



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **DECRETO Nº 39/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

***“Regulamenta a atuação das linhas de defesa conforme exige o art. 169 da Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAES**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das três linhas de defesa para a estrutura de governança nas contratações públicas, resolve publicar o seguinte **Decreto**:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Poder Executivo Municipal, a atuação das linhas de defesa nas contratações públicas, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção da conformidade, integridade, eficiência e legalidade nos procedimentos de licitação e contratação direta.

**Art. 2º.** As linhas de defesa a que se refere o *caput* são estruturadas da seguinte forma:

I – **Primeira linha de defesa:** exercida pelas unidades requisitantes e pelos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, instrução processual e execução contratual, incumbidos de observar e cumprir diretamente as normas legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis;

II – **Segunda linha de defesa:** exercida pelas unidades de assessoramento jurídico e pelo setor de controle interno, com foco na orientação, padronização, análise preventiva, monitoramento e identificação de riscos e não conformidades nos procedimentos administrativos;

III – **Terceira linha de defesa:** exercida pelas auditorias internas e pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas e o Ministério Público, com enfoque na responsabilização, avaliação da governança e auditoria independente dos processos.

**Art. 3º.** A Unidade de Controle Interno do Município exercerá, como parte da segunda linha de defesa, a função de análise da conformidade dos atos praticados em todas as fases do processo de contratação, nos seguintes termos:



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

I – **Fase interna:** examinará os atos preparatórios das licitações e contratações diretas, com ênfase na verificação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, motivação da contratação, estimativas de preços, critérios de julgamento e adequação à legislação vigente;

II – **Fase externa:** analisará os atos relativos à publicação do edital, condução da sessão pública, julgamento das propostas e habilitação, com vistas à regularidade, isonomia e transparência do certame;

III – **Fase de execução contratual:** realizará o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos, com base nos relatórios elaborados pelo gestor e fiscal do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, os pagamentos realizados e as prorrogações ou alterações contratuais.

**Art. 4º.** A Assessoria Jurídica do Município atuará como componente da segunda linha de defesa, nos termos do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando orientação jurídica preventiva e controle de legalidade, especialmente nas seguintes atividades:

I – Análise prévia da legalidade dos atos preparatórios das licitações e contratações diretas;

II – Verificação da conformidade jurídica das minutas de editais, contratos, termos aditivos, convocações e notificações;

III – Emissão de pareceres jurídicos fundamentados, de caráter orientativo, nos processos de contratação pública;

IV – Orientação técnica aos agentes públicos envolvidos nas contratações, com vistas à mitigação de riscos e prevenção de irregularidades.

**Art. 5º.** O controle interno e a assessoria jurídica poderão, em suas respectivas áreas de atuação, emitir recomendações, orientações e relatórios técnicos a serem considerados pelas unidades responsáveis pelos procedimentos, podendo ainda comunicar aos superiores hierárquicos e aos órgãos de controle externo eventuais indícios de irregularidades.

**Art. 6º.** As unidades administrativas envolvidas nas contratações públicas deverão garantir a cooperação institucional com a Unidade de Controle Interno e com a Assessoria Jurídica Municipal, disponibilizando todos os documentos e informações solicitados, no prazo por elas fixado, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 10 de julho de 2025

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

**Maria Ricarda Domingues**  
Supervisor de Serviços Administrativos

***Republicado por incorreção***